

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

Empreendimento: Associação das Indústrias Metalúrgicas de Cláudio

Processo Administrativo COPAM Nº. 09523/2006/002/2012

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Operação Corretiva.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 14/11/2013 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelo conselheiro Alexandre Ferreira representante da FIEMMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 19/12/2013.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença Operação Corretiva pelo empreendimento S.S.B. Energia Renovável Ltda., possuindo a atividade de geração de vapor para comercialização, localizado na zona urbana do município de Itaúna – MG, Classe “5”.

O empreendimento gera vapor, utilizando como combustível lenha e moinha de carvão, sendo como objetivo após a emissão da licença solicitada, a utilização do pó de balão, motivo este do enquadramento do empreendimento como classe 05.

O uso do recurso hídrico no empreendimento é proveniente de uma captação em curso d'água com parecer de outorga favorável, aguardando a publicação da portaria.

Há uma intervenção em APP, de uma ponte construída pela prefeitura na década de 1970, para utilização pública de passagem de pedestres e automóveis. Ocorre também a passagem da tubulação para transporte do vapor para as empresas que o utilizam, porém esta intervenção pode ser considerada de baixo impacto.

Em visita ao empreendimento, ainda foi possível notar que o empreendimento já possui todo o sistema de combate a incêndio instalado, aguardando apenas a apresentação do layout interno da caldeira para solicitação da vistoria.

Seguem algumas fotos:





Face exposto, somos favoráveis ao deferimento da Licença de Operação Corretiva, conforme parecer da SUPRAM/ASF, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo Deferimento, do processo referente ao Parecer Único nº. 2017763/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.

É o parecer.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2013.

Túlio Pereira de Sá

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional Centro-Oeste